



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 002/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 002/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

DATA: 25/01/2023

HORA: 08:00 h

TIPO: Menor Preço Global

LOCAL: Sala do Departamento de Licitações e Contratos Praça do Santuário, nº 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza MG

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

1 – DO PREÂMBULO:

- 1.1. O Município de Cruzeiro da Fortaleza MG, através da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Praça do Santuário, nº 1373 – Centro, torna público, para conhecimento dos interessados em geral, que na Sala de Sessões de Licitações, situada no endereço acima, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a contratação do(s) objeto(s) abaixo descrito(s). A Licitação será regida pelo Decreto Municipal nº 431/2021 do Poder Executivo de Cruzeiro da Fortaleza, no que couber pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações da Lei nº 8.883/94, pela Lei 10.520/02, e as demais cláusulas e condições constantes deste Edital.
- 1.2. Os Documentos exigidos na presente licitação deverão ser distribuídos **OBRIGATORIAMENTE em 02 (dois) ENVELOPES DISTINTOS**, da seguinte forma:
 - 1.2.1. **ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL;**
 - 1.2.2. **ENVELOPE II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO;**
- 1.3. Os envelopes deverão ser entregues separados, lacrados, até às 08:15 horas do dia 25/01/2023, no endereço acima, ou no mesmo local e hora, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente ou motivo de força maior na data marcada para realização desta licitação. O credenciamento ocorrerá a partir das 8:00 horas, estendendo até as 08:15 horas. A abertura dos envelopes iniciará às 08:20 horas.
- 1.4. O Pregoeiro Oficial desse certame é o senhor Rodrigo Junior dos Santos, auxiliado por Cristiene Abadia Caixeta Pereira e Cristiane Gonçalves Tiago, integrantes da Equipe de Apoio, conforme designados pelo Decreto nº 618/2023.
- 1.5. Integram este Edital, independentemente de transcrição:
 - 1.5.1. **Anexo I - Formulário Padronizado de Proposta;**
 - 1.5.2. **Anexo II – Minuta do Termo de Contrato;**
 - 1.5.3. **Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;**
 - 1.5.4. **Anexo IV - Modelo de Declaração de que cumpre as Leis Trabalhistas;**
 - 1.5.5. **Anexo V - Modelo de Declaração de que cumpre os Requisitos de Habilitação;**
 - 1.5.6. **Anexo VI - Modelo de Declaração de ME ou EPP;**
 - 1.5.7. **Anexo VII - Modelo de Declaração de Acesso aos Documentos do Certame**
 - 1.5.8. **Anexo VIII - Modelo Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos;**
 - 1.5.9. **Anexo IX - Termo de Referência;**

2. DO OBJETO:

- 2.1. O objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.**, conforme especificações constantes do anexo I.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

- 3.1. **Esta licitação é destinada à participação de empresas compatíveis com o ramo de atividade do Edital**, desde que os interessados atenderem a todas as exigências constantes deste Edital, que poderá ser adquirido impresso no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza Estado de Minas Gerais Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG – Cep: 38735-000 – Tel.: (34) 3835-1222 no horário compreendido entre 07h00min às 11h00min e 12h00min às 16h00min, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza (www.cruzeirodafortaleza.mg.gov.br), ou via e-mail solicitados no licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante (inclusive e-mail), em papel timbrado, assinada pelo responsável. Justifica-se a não exclusividade dos serviços a MEs/EPPs, considerando a pequena



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quantidade de fornecedores do objeto em licitação na região, haja vista que a exclusividade poderá implicar em falta de competitividade (Art. 49, III, LC 123/2006).

3.2. Não serão admitidas a esta licitação empresas sob a forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com o Município de Cruzeiro da Fortaleza ou impedidas de licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, **em original ou cópia**, conforme abaixo:

4.1.1. Se a licitante se fizer representar por seu **PROPRIETÁRIO, SÓCIO GERENTE OU SÓCIO ADMINISTRADOR** deverá este apresentar, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração e gerência da sociedade:

4.1.1.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.1.3. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.1.4. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.1.5. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.1.6. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo (**Anexo VIII**);

4.1.2. Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, deverá se credenciar, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, sendo necessária a apresentação dos seguintes documentos:

4.1.2.1. Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

4.1.2.2. Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo III), firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

4.1.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.2.4. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.2.5. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.2.6. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.2.7. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo (**Anexo VIII**);

4.1.3. Caso a licitante **opte por participar** da licitação sem credenciar representante, deverá apresentar para o Credenciamento os seguintes documentos:

4.1.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor **original ou cópia**, visando a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

4.1.3.2. Declaração de que atende a todas as exigências habilitatórias, nos termos do subitem 6.4, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**);

4.1.3.3. Declaração de acesso aos documentos do certame, conforme modelo do anexo (**Anexo VII**);

4.1.3.4. Declaração de que se trata de empresa ME/EPP, conforme modelo do anexo (**Anexo VI**);

4.1.3.5. Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos, conforme modelo do anexo (**Anexo VIII**);

4.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao(à) Pregoeiro(a) para o devido credenciamento.

4.3. Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento do representante legal, somente participarão do certame com os preços constantes no Envelope de Proposta.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada empresa licitante credenciada ou apenas um representante por CNPJ, em se tratando de filial ou matriz, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

4.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, será declarada aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O Envelope I, contendo os documentos relativos à Proposta de Preços, deverá ser apresentado devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE I
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- PROPOSTA DE PREÇOS
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

5.1.1. O Envelope I, deverá conter os seguintes documentos:

1) Para Proposta Comercial

- **Formulário Padronizado de Proposta** nos moldes do **Anexo I** contendo ainda:

a descrição detalhada do(s) objeto(s) licitado(o), não sendo aceita a expressão “e demais descrições conforme edital” ou outras análogas;

- Preço unitário do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
- Preço total do(s) item(ns) em real (R\$), em algarismos;
- Preço total da Proposta em real (R\$), em algarismos e/ou por extenso, prevalecendo o extenso em caso de divergência;
- Marca dos itens cotados quando o Edital assim o exigir;
- A Planilha de Quantitativos e Preços Unitários é parte integrante do **Anexo I** do presente Edital. Contudo, a licitante que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário de Proposta do sistema de cotação de itens digital poderá assim o fazer, e apresentando também a **primeira folha da proposta** (folha de rosto) ou devendo ser preenchido os demais dados da mesma, constando a assinatura do representante legal da licitante e o CNPJ da mesma, local e data;

Observação: Os preços, expressos em moeda corrente nacional, devendo ser computado neste valor todos os tributos, tarifas e despesas de qualquer natureza incidentes sobre o(s) objeto(s) licitado(s). A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital;

5.3. A licitante deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal no Formulário Padronizado de Proposta (**Anexo I**);

5.4. Serão aceitas Propostas cujos valores não ultrapassem as **02 (duas)** casas decimais;

5.5. O prazo de validade da proposta comercial será de **60 (sessenta) dias**;

5.6. A proposta também deverá conter o prazo de validade do(s) serviço(s) que sejam delas sejam passíveis.

5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:

a) de soma e/ou multiplicação;

b) falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de “propostas de preços” com poderes para esse fim;

c) A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de “documentos para habilitação”.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.8. A participação do presente certame, implica no reconhecimento e aceitação das cláusulas e condições nele contidas.

6. DOS PROCEDIMENTOS DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:

6.1. A sessão Pública observará a seguinte ordem:

6.1.1. Credenciamento;

6.1.2. Recebimento dos Envelopes;

6.1.3. Abertura do Envelope I – Proposta de Preços;

6.1.4. Oferta de Lances Verbais;

6.1.5. Abertura do Envelope II – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) da Fase de Lances Verbais;

6.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados pelas licitantes, os documentos de PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO.

6.3. Em nenhuma hipótese será recebida documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, exceto nos casos previstos em Lei.

6.4. Para o Credenciamento os interessados ou seus representantes deverão apresentar **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo anexo (**Anexo V**). A não apresentação da declaração em questão, ou a apresentação em desconformidade com os termos do modelo anexo, acarretará o impedimento da licitante de participar do certame.

6.5. Na abertura dos envelopes, será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

6.6. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame a vencedora. Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.7. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.8. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

6.9. É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

6.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 6.6, o Pregoeiro, atendendo ao que estabelece o art. 4.º, inciso IX da Lei n.º 10.520/02, adotará os seguintes critérios:

6.11.1. Quando houver somente um preço válido proposto, o Pregoeiro convocará as duas melhores propostas subsequentes, completando o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados;

6.11.2. Quando houver dois preços válidos propostos, o Pregoeiro convocará somente uma proposta subsequente, visando completar o número de três, para que seus autores possam apresentar lances verbais, na forma do disposto na parte final do subitem 6.11.1;

6.11.3. Caso não haja representante credenciado dentre as licitantes convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens 6.11.1 e 6.11.2, serão considerados os preços ofertados pelas licitantes do envelope de proposta para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais;

6.11.4. Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as licitantes devidamente credenciadas, aptas para tal fim.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço.

6.14. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

6.15. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" (Envelope II) da(s) licitante(s) que apresentou(aram) a(s) melhor(es) proposta(s), para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 7 deste Edital.

6.16. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 7 deste Edital.

6.17. No caso de inabilitação da proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

6.17.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades constantes deste Edital.

6.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo homologado o objeto da licitação pelo Pregoeiro em favor do mesmo.

6.19. O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15 (quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

6.20. Da Sessão Pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e por todos os representantes das licitantes presentes, bem como por outras pessoas que assistam a Sessão.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 - Para habilitação no presente Pregão Presencial, serão exigidos os documentos descritos a seguir, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia;

7.2 - O ENVELOPE II, contendo os **Documentos de Habilitação** das licitantes, deverá: deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

- ENVELOPE II
- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2023
- MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 002/2023

7.2.1. O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:

- 1- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 2- Certidão de Quitação de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da firma.
- 3- CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 4- CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6- Contrato social em vigor, na sua íntegra ou devidamente consolidado;
- 7- Declaração de não empregar menor de idade;
- 8- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- 9- RG do responsável da empresa pela assinatura dos atos (contratos, etc...);
- 10- Certidão Negativa de falência, concordata e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da Comarca sede do proponente, com data de emissão igual ou inferior a 90 dias;
- 11- Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

endereço completo do emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que forneceu o bem (ns); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

- 12- Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso, da empresa e do profissional responsável técnico;
- Licença de operação atualizada emitida pelo órgão ambiental da unidade de tratamento, especificando quais grupos de resíduos (A, B e E) podem ser tratados ou recebidos na unidade. Em caso de a licitante não ser aterro sanitário, mas possuir contrato com este, basta apresentar o contrato e a licença ou autorização ambiental do aterro que será utilizado na prestação dos serviços.

7.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

7.2.4. Os documentos deverão estar preferencialmente na ordem retromencionada, grampeados e vistados pelo representante da empresa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. A participação das microempresas e das empresas de pequeno porte obedecerá às disposições da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013.

8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e da Lei Municipal 1031/2013 de 25 de março de 2013 deverão apresentar os documentos específicos na fase de credenciamento conforme **ANEXO VI**, indicados neste Edital.

I – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (artigo 44, §§ 1º e 2º da LC 123/2006).

8.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma (artigo 45, incisos I, II e III da LC 123/2006):

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observadas as condições de habilitação;

b) Não ocorrendo a adjudicação do objeto à microempresa ou à empresa de pequeno porte, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

8.5. A oferta da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser feita no prazo máximo de 5 (cinco) minutos contados da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.5.1. A convocação para apresentação de nova proposta pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte será feita pelo Pregoeiro logo após o encerramento dos lances (artigo 45, § 3º da LC 123/2006).

8.6. As disposições somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte (artigo 45, § 2º da LC 123/2006).

8.7. Na hipótese da não contratação o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (artigo 45, § 1º da LC 123/2006).

II – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta última apresente alguma restrição (artigo 43 da LC 123/2006).

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prazo este prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (artigo 43, § 1º da LC 123/2006).

8.9.1. A documentação fiscal regularizada deverá ser apresentada ao Pregoeiro no Departamento de Licitações e Contratos, situada à Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza – MG, dentro do prazo estipulado.

8.10. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme estipulado neste Edital (artigo 43, § 2º da LC 123/2006).

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO:

10.1. Será firmado Termo de Contrato com a vencedora que terá suas cláusulas e condições reguladas pela legislação referida neste Edital.

10.2. O prazo para assinatura do Termo de Contrato será de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pelo Setor Competente ou pela Secretaria que requereu a licitação.

10.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, apresentado pela licitante.

10.2.2. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

10.3. Na hipótese da vencedora não comparecer para assinar o contrato no prazo estabelecido no item anterior, o Pregoeiro convocará nova Sessão Pública, onde examinará a qualificação das demais licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Art. 7º, da Lei federal nº. 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

10.3. A vigência do Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, observadas as disposições legais.

10.5. A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) as sanções previstas no item “11” e subitens.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1. A Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedida de licitar e contratar** com a Prefeitura Municipal Cruzeiro da Fortaleza-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente Edital e no contrato.

11.2. O não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato, quando for o caso, no prazo estabelecido no subitem 10.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

11.3. Em caso de atraso na entrega do(s) objeto(s) desta licitação, poderá ser aplicada à Contratada multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto, por dia útil excedente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.5. Se a Contratada não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescido os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

12. DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS DO(S) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO:

12.1. DO PRAZO DA ENTREGA:

12.1.1. Terá a licitante vencedora do certame que prestar os serviços que lhe(s) for(em) adjudicado(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, após a solicitação e/ou a ordem formal emitida pelo setor responsável ou pela Secretaria que requereu o certame, que deverá ser feita após a homologação do certame.

12.1.2. O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento pela licitante da ordem.

12.1.3. Em se tratando de serviços, o recebimento será:

12.1.3.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

12.1.3.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.

12.2. A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a trocar(em), às suas expensas, o(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação;

12.3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO(S) OBJETO(S) LICITADO(S):

12.3.1. A licitante vencedora deste certame será responsável pela execução dos serviços **previamente informados pela Secretaria requisitante, conforme Termo de Referência.**

12.3.2. O objeto deverá ser entregue de segunda à sexta feira, em dias úteis, das 8h às 15h, no endereço: **No endereço informado pela secretaria solicitante (Termo de Referência).**

13 – DO REAJUSTE DE PREÇOS

13.1 – A Secretaria Municipal Requisitante poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os ou aumentando-os em conformidade com pesquisa de mercado, para fins previstos no inciso V do art. 15 ou quando alterações conjunturais provocarem a alteração dos preços praticados no mercado e reajuste de preços, caso seja comprovada a variação de valores, conforme o disposto no § 2º do artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL:

14.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Equipe de Pregão **por escrito, devidamente CARIMBADOS e ASSINADOS**, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço <licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br>.

14.2. As **impugnações** aos termos do Edital deverão ser dirigidas à Equipe de Pregão e encaminhadas **devidamente CARIMBADAS e ASSINADAS**, também, preferencialmente, por meio eletrônico, para o endereço



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

<licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br> no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data indicada para abertura da licitação.

14.3. Os **pedidos de esclarecimentos e impugnações** também poderão ser apresentados nos mesmos prazos indicados acima no Departamento de Licitações e Contratos PMCF, localizada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, Cruzeiro da Fortaleza - MG, em dias úteis, entre 07h e 16 horas.

14.4. Caberá à Equipe de Pregão, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos e decidir sobre impugnação ao edital em até 24 horas antes da data e horário marcados para a realização da sessão pública de licitação.

14.5. Nos casos em que a empresa impugnante encaminhar pedido de esclarecimento e/ou impugnação por e-mail, fica sob sua responsabilidade confirmar o recebimento do e-mail junto à Equipe de Licitação pelo telefone (34) 3835-1222.

14.6. Não serão prestados esclarecimentos sobre dúvidas de interpretação do edital por telefone, para evitar-se entendimentos diversos.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza pagará à(s) licitante(s) vencedora(s) o valor correspondente após cada prestação de serviço mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica (Fatura). Pelo serviço do(s) objeto(s) deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, **em até 30(trinta) dias**, após os procedimentos legais do empenho e a entrega das Notas Fiscais (Faturas) devidamente atestadas e processadas, segundo a legislação vigente.

15.2. O pagamento em razão desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, por processo legal em até trinta dias após a entrega dos serviços solicitados e verificação do objeto licitado está nas condições exigidas e contratadas.

15.3. O pagamento será efetuado pela **SECRETARIA à CONTRATADA**, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

15.4. Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **SECRETARIA** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.

15.5. O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias, sem a multa e a compensação financeira.

15.6. Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

15.7. Fica a licitante ciente que por ocasião do pagamento poderá ser verificada sua situação quanto à regularidade da documentação apresentada para a habilitação no certame.

16. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática de cada Órgão ou Secretaria:

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. As normas deste edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2.A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital; não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.3.A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

17.4. O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93;

17.5. A Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG se reserva no direito de não adquirir em sua totalidade os objetos da presente licitação;



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.6. Será dada publicidade a presente licitação nos termos da Lei;

17.7. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca de Patrocínio-MG, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cruzeiro da Fortaleza-MG, **11** de janeiro de **2023**.

Núbia Aparecida Medeiros
Secretária Municipal de Saúde



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO - I

PROPOSTA COMERCIAL

1. Proposta Comercial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA**, conforme as especificações contidas no edital da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023, e seus Anexos, sendo:

Sequencia	Código	Descrição	UND	QTD	Vlr. Médio	Vlr. Total
1	99440	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR), DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES.	SE	30	R\$ 1.521,250	R\$ 45.637,500
TOTAL GERAL					R\$ 1.521,250	R\$ 45.637,500

DO VALOR DA PROPOSTA

2. Nos preços da proposta estão consideradas todas as exigências contidas no Edital do Pregão Presencial nº 002/2023, e ainda, todos os custos com mão-de-obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o custo do(s) objeto(s).

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3. Os serviços serão prestados na medida das necessidades da requerente, conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado pela Secretaria que requereu a licitação, após a emissão da ordem de serviço.

VALIDADE DESTA PROPOSTA

4. A validade dos preços e condições desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão de Julgamento do referido Pregão Presencial 002/2023.

_____, ____/____/____.

Cidade

Data

Representante legal da empresa

CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

A - DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL	
C.N.P.J.	
ENDEREÇO	
CIDADE	
ESTADO	
CEP	
TELEFONE	
E-MAIL	
RESP.CONTRATO	
RG	
C.P.F.	
CARGO	

Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo com o envelope da proposta. Estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata referente a este procedimento licitatório.

_____, ____/____/____.
Cidade Data

Representante legal da empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

PROCESSO nº 002/2023

Aosdias do mês de do ano de, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa..... CNPJ....., endereço....., neste ato representada pelo(a) Senhor(a)..... portador(a) da carteira de identidade nº..... e inscrito(a) no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 do Poder Executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, o qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital, independente de transcrição, conforme segue:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - A vigência do Termo de Contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se após 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO

3.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser prorrogado, observadas as disposições legais, haja vista tratar de prestação de serviços continuados.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 - O preço global do presente contrato fica estimado em R\$ (.....) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **CONTRATADA**, sendo:

4.1.1 - A **CONTRATADA** obterá pagamentos referentes aos serviços efetivamente prestados e atestado pelo fiscal do contrato, tratando os quantitativos mera estimativa.

4.1.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal com a respectiva liquidação.

4.1.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.1.4 - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

4.2 - A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

I - imperfeição na prestação dos serviços;

II - obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;

III - débito da **CONTRATADA** para com a Prefeitura quer provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 55 da Lei 8.666/93;

IV - não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

4.3 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços fora do padrão de qualidade.

4.4 - Todas as notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.

4.5 - Os preços a serem pagos pelo **CONTRATANTE**, em decorrência do objeto contratado, será, única e exclusivamente, em relação aos serviços prestados pela **CONTRATADA**, referenciados aos valores constantes da proposta comercial.

4.6 - O preço pelo qual serão contratados os serviços é irrevogável, todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas e constitui a única remuneração pela execução contratada.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha ou especificações que impliquem redução ou aumento no serviço, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

4.8 - Serão reconhecidas como alterações dos serviços ou das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita da **CONTRATANTE**.

4.9 - Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá ser alterado, objetivando a manutenção do seu equilíbrio econômico - financeiro.

4.10 - Inclui-se no preço ajustado no contrato todas as despesas verificadas para o serviço contratado, inclusive mão de obra comum, técnica, especializada, e de supervisão; obrigações tributárias, trabalhistas, prêmio de seguro, acidentes do trabalho, parafiscais, infortunisticas, providenciarias, fiscais, etc.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- Na hipótese de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou “fato do príncipe”, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, este contrato poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO/DO REAJUSTE

6.1 - É vedada a alteração do(s) preço(s), exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em consonância com os termos e condições da proposta apresentada, mediante requerimento da **CONTRATADA** e com comprovação documental.

6.2 - O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo que as quantidades previstas no **Anexo I** poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3 - O contrato poderá ainda ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65, da Lei 8.666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 - Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta licitação a Secretaria Requisitante ou qualquer outro servidor especialmente designado ou Comissão especialmente designada, observados os art. 67 a 70 da Lei Federal n.º 8.666/93.

7.2 - A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização no serviço, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

7.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.4 - O responsável pelo acompanhamento, fiscalização e execução do contrato será designado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.5 - As decisões, comunicações, ordens ou solicitações deverão se revestir, obrigatoriamente, da forma escrita e obedecer às normas emanadas pelo **CONTRATANTE**.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1 – Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, conforme solicitação da Secretaria Requisitante, segundo forma, prazos e condições especificadas no Edital e seus anexos, devidamente acompanhado de documentos, adotando-se os procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - A execução dos serviços deverão ser de acordo com as especificações e obrigações, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.

8.3 - A Administração Municipal não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, de má qualidade ou alterado na sua substancia, em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo à Contratada efetuar eventuais correções em prazo a ser determinado, sem direito a indenização, sob pena de aplicação de sanções previstas e/ou rescisão contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO

9.1 - Para todos os efeitos legais, fazem parte integrante do presente contrato o Edital Pregão Presencial nº 002/2023 e a proposta da **CONTRATADA**.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 - Do **CONTRATANTE**:

10.1.2 - Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste contrato.

10.1.3 - Supervisionar a execução dos serviços, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência para efeito de pagamentos.

10.1.3 - Emitir requisições de serviços de início da execução do presente contrato.

10.1.4 - Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do serviço contratado.

10.1.5 - Garantir à **CONTRATADA** acesso à Secretaria Requisitante, para fins de tratativas com a fiscalização.

10.1.6 - Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do contrato, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

10.1.7 - Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações do edital.

10.1.8 - Efetuar o recebimento dos serviços objeto deste contrato através de responsável devidamente designado.

10.2 - Da **CONTRATADA**:

10.2.1 - Efetuar a execução dos serviços objeto(s) deste contrato, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste termo e no edital com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.3 - Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMCF e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

10.2.4 - Cumprir todas as normas de segurança exigidas por lei para a execução dos serviços.

10.2.5 - Fornecer toda a mão de obra, meios e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados.

10.2.6 - Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado para os serviços contratados.

10.2.7 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.2.8 - Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.
- 10.2.9 - Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMCF, não diminui ou exclui esta responsabilidade.
- 10.2.10 - Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE** em relação ao local onde deverá ser prestados os serviços, devendo executá-los no prazo máximo pré-estabelecido.
- 10.2.11 - Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados durante o serviço a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.
- 10.2.12 - Garantir a qualidade dos serviços.
- 10.2.13 - Efetuar eventuais correções que sejam necessárias na execução dos serviços.
- 10.2.14 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**.
- 10.2.15 - Atender prontamente quaisquer exigências do representante do **CONTRATANTE** inerente ao objeto desta licitação.
- 10.2.16 - Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 10.2.17 - Acatar as orientações do **CONTRATANTE**, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados, comunicando ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente atendendo às reclamações formuladas.
- 10.2.18 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- 10.2.19 - Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do contrato objeto desta licitação, qualquer vínculo empregatício de responsabilidade da **CONTRATANTE**, com relação ao pessoal que a **CONTRATADA** utilizar, direta ou indiretamente, nos serviços contratados, correndo por conta exclusiva da **CONTRATADA**, única responsável como empregadora, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se a **CONTRATADA** ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração do seu pessoal como dos encargos de qualquer natureza, especialmente do seguro contra acidentes do trabalho.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e indicada no processo pela área competente da **CONTRATANTE**, discriminado na seguinte dotação: Ficha (221) 02.009.001.10.122.0004.2.0041.3.3.90.39.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante vencedora que descumprir as condições estabelecidas neste Pregão ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) multa de mora de até 10 (dez por cento) sobre o valor total de cada item inadimplido que lhe foi adjudicado, atualizado à data do inadimplemento, adotando-se como índice de variação o IPC-FIPE, por atraso injustificado na execução do objeto desta licitação;

b) pela inexecução total ou parcial das condições deste Pregão a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, a juízo da Administração;

b.3) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.4) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos o licitante que:

b.4.1) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;

b.4.2) Não mantiver a proposta;

b.4.3) Comportar-se de modo inidôneo;

b.4.4) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato;

b.4.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

b.4.6) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

b.4.7) Cometer fraude fiscal.

12.2 - A inexecução parcial dos compromissos assumidos em função do contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.3 - Descumprimento total ou parcialmente as obrigações do contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) Multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total atualizado do contrato por atraso injustificado;

b) O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo 10% (dez por cento) do valor contratado.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 3 (três) dias úteis na Tesouraria do Município de Cruzeiro da Fortaleza/MG contados da data da respectiva notificação.

12.4 - A multa a que alude o item 12.1. "a", não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas na mencionada Lei.

12.5 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista no item 12.1, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no Cadastro.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A **CONTRATADA** reconhece, nos termos do art. 55, IX da Lei 8.666/93, os direitos do **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista nos artigos 77 a 80 do mesmo diploma legal.

13.2 - O contrato estará sujeito à rescisão, desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, a qual as partes expressamente se submetem, podendo a rescisão ser determinada:

13.2.1 - Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, do citado artigo, quando nenhuma indenização será devida a **CONTRATADA**;

13.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, havendo conveniência para o **CONTRATANTE**: e,

13.2.3 - Judicial, nos termos da Lei.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SUBCONTRATAÇÃO

15.1 - Para a subcontratação será exigida prévia autorização do **CONTRATANTE**, precedida das justificativas quanto aos motivos, natureza e extensão dos serviços subempregados.

15.2 - Para subcontratação de grande vulto, a critério do **CONTRATANTE**, poderá ser exigida a apresentação de documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e à regularidade fiscal da subcontratada.

15.3 - A responsabilidade total pela execução dos serviços contratados, no caso de subcontratação continuará sempre a cargo da **CONTRATADA**, seja qual for à forma, o volume ou a natureza da subcontratação.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC

16.1 - Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação dos serviços.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS

17.1 - Das decisões relativas à rescisão contratual e aplicação das sanções previstas neste instrumento cabem os recursos constantes do art. 109, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo processados de acordo com as disposições dos parágrafos do mesmo artigo.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente decorrentes do presente contrato.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas modificações, e pelo código de defesa do consumidor cujas normas incorporadas ao presente contrato.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Órgão da imprensa oficial por conta do **CONTRATANTE**.

20.2 - E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Cruzeiro da Fortaleza/MG,de.....de 2023.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Empresa



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – III

(Modelo)

CRENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Através da presente, **CRENCIAMOS**(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ e CPF sob o n° _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza-MG, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 002/2023** supra referenciada, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** _____, CNPJ n° _____, **outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular propostas, praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive firmar contrato.**

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO –IV

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE LEIS TRABALHISTAS

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Pela presente, a empresa _____, CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CUMPRE PLENAMENTE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, não empregando menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – V

(Modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

Pela presente, a empresa _____, CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no art. 4º, inciso VII da Lei n° 10520/02, que **CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** definidos no Edital da licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que é inscrita como _____ (**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP, e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no art. 3º, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, estando apta a usufruir direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo no presente certame.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO – VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE ACESSO AOS DOCUMENTOS DO CERTAME

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023

A Empresa _____, CNPJ n° _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que teve acesso irrestrito a todos os documentos e peças que instruem o presente processo Licitatório, não restando nenhum documento desconhecido nos autos que possa macular a licitude do procedimento.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VIII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ n° _____, com sede na Rua _____, por intermédio de seu representante legal, a Sr(a). _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2023**

, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____/____/____.

Cidade

Representante legal da empresa

CARIMBO DE CNPJ



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IX

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES GERADOS NO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA, sendo:

Sequencia	Descrição	UND	QTD
1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (INCINERAÇÃO) E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS (LIXO HOSPITALAR), DO CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES.	SE	30

2. Justificativa:

Considerando-se a circunspeção particular dos resíduos sólidos de saúde, a qual se inicia na coleta até a sua destinação final, além de veículos e equipamentos de proteção individual (EPIS) específicos, e o treinamento de profissionais para os trâmites, em concordância com as normas aplicáveis pelo CONAMA e ANVISA, os procedimentos realizados inadequadamente, oferecem inúmeros riscos, além da contaminação aos seres humanos e meio ambiente. Os riscos ao ambiente instauram-se pelo condenável tratamento e disposição final, ou a ausência de ambos, acarretando contaminação do solo, lençol freático, rios, mares e entre outros. Além disso, facilita a propagação de agentes infecciosos responsáveis por diversas doenças, razões pelas quais é essencial o êxito nos procedimentos exigidos para a manipulação dos resíduos mencionados.

Diante do exposto, é evidente a indispensável cautela no serviço descrito, para atendimento às normas ambientais, sanitárias e de segurança, e devem ser realizados por empresa que apresente solidez, aptidão, conhecimentos técnicos e experiência na execução, visando a credibilidade na prestação de serviço, preservação do meio ambiente e da população.

3. Classificação dos Resíduos:

As especificações dos grupos de resíduos sólidos de saúde são definidas através do teor da Resolução do CONAMA N° 358/2005 e pela RDC da ANVISA N° 306/2004.

3.1. Grupo A: São resíduos com presença de agentes biológicos, os quais dispõem riscos de infecção, sendo subdivididos em:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1.1. Grupo A1: A unidade geradora não pode ficar sem tratamento prévio.

- Estoque e culturas de microrganismos; resíduos de laboratório de manipulação genética; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os hemoderivados; e meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência.
- Substratos resultantes da atenção à saúde de indivíduos com suspeita ou certeza de contaminação biológica por meio de agentes de risco 4; microrganismos com relevância epidemiológica e risco de propagação, ou responsável por doenças emergentes podendo se tornar epidemiologicamente importante, ou mecanismo de transmissão que seja desconhecido.
- Bolsas transfusionais contendo componentes sanguíneos rejeitadas por contaminação ou má conservação, ou com prazo de validade expirado e também, as oriundas de coletas incompletas.

3.1.2. Grupo A2: O tratamento deverá ser realizado antes da disposição final.

- São restos mortais, incluindo-se membros e outros resíduos procedentes de processos de experimentação em animais através de inoculação de microrganismos; cadáveres de animais que exista a suspeita de serem portadores de agentes patogênicos, que foram submetidos ou não de avaliação de células e tecidos em nível macro e/ou microscópica, oriunda de biópsia ou ressecção, ou com diagnóstico positivo.

3.1.3. Grupo A3: Não havendo requisição pelo paciente ou familiares, deverá ser encaminhado para sistema de tratamento térmico por incineração ou cremação, através de equipamento propriamente licenciado.

- Trata-se de peças anatômicas do ser humano; produtos de fecundação sem sinais vitais, cujo peso deverá ser menor que 500 (quinhentas) gramas ou com tamanho inferior a 25 cm (vinte e cinco centímetros), ou com idade gestacional menor que 20 (vinte) semanas.

3.1.4. Grupo A4: Resíduos que não estejam contaminados e nem sejam suspeitos de estarem contaminados por agentes da Classe de Risco 4, não podendo apresentar também, relevância epidemiológica e risco de dispersão. Podem ser dispostos em local devidamente licenciado, cujo tratamento prévio é dispensável obedecendo rigorosamente o acondicionamento.

- Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores; filtros de ar e fases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico hospitalar e de pesquisa ou similares.
- Remanescentes de laboratório e recipientes contendo fezes, urina e secreções; resíduos oriundos de cirurgias plásticas; recipientes e materiais utilizados em processos de assistência à saúde que não contenham sangue ou



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

líquidos corpóreos na forma livre; peças anatômicas (órgãos e tecidos) e outros rejeitos provenientes de procedimentos cirúrgicos, ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

- Carcaças, vísceras ou membros e outros resquícios procedentes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações; e cadáveres de animais provenientes de serviços de assistência.

- Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pó transfusão.

3.1.5. Grupo A5: Indispensável tratamento por meio do sistema de incineração, em conformidade com a RDC ANVISA N° 305/2002.

- Órgãos, tecidos, fluidos orgânicos, materiais perfurocortantes ou escarificantes e demais materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação com príons.

3.2. Grupo B: Os riscos destas substâncias estão contidos na FISPO, em conformidade com a NBR da ABNT N° 14725 e do Decreto/PR N° 2657/98.

- Resíduos químicos que apresentam risco à saúde ou ao meio ambiente, quando forem submetidos a processo de reutilização, recuperação ou reciclagem, devem ser submetidos a tratamento ou disposição finais específicos.

- Nos casos de rejeitos químicos no estado sólido, quando não tratados, deverão ser dispostos em aterro de resíduos perigosos da Classe I. Os resíduos em estado líquido, devem passar por tratamento específico.

3.3. Grupo E: Resíduos perfurocortantes ou escarificantes.

- Lâminas, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, lâminas de bisturi, utensílios de vidro de uso laboratorial como petetas, tubos de coleta sanguínea e outros similares.

4. Etapas do Gerenciamento dos Resíduos a serem executadas pela contratada:

A empresa deverá executar com rigorosidade e de maneira correta, o gerenciamento dos rejeitos de acordo com as normas em vigor, a fim de anular a ação de agentes patogênicos, assegurando a integridade da população e do meio ambiente. São fases do gerenciamento:

4.1. *Coleta e transporte:* Remoção dos resíduos de saúde do abrigo até a unidade de transbordo ou tratamento ou destinação final, por meio de técnicas que garantem a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.2. *Transbordo*: Transferência dos RSS de um sistema de transporte para outro em instalações apropriadas, exclusivas e licenciadas pelos órgãos de saúde e de meio ambiente mantendo o acondicionamento original, sem violar ou transferir o conteúdo de uma embalagem para a outra.

4.3. *Tratamento*: Aplicação de procedimentos que alterem as condições de riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação de acidentes ocupacionais ou de dano ao meio ambiente. Os sistemas para tratamento de resíduos, devem observar as condições de segurança para transporte entre o estabelecimento gerador e o local de tratamento, além do licenciamento ambiental nos termos da Resolução do CONAMA N° 237/1997 e passíveis de fiscalização de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente, como disposto pela RDC ANVISA N° 306/2004.

O tratamento deverá ser realizado em cada grupo de resíduos, em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) N° 306/2004 da ANVISA.

- Grupo A:

*A1 e A2: submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga compatível com o nível 3 de inativação microbiana.

*A3: encaminhados para sepultamento ou tratamento específico, se forem para o sistema de tratamento, deverão ser acondicionados em sacos vermelhos com a identificação de “peças anatômicas” e com o símbolo de risco biológico. O procedimento será por incineração ou cremação, realizado com equipamento devidamente licenciado.

*A4: os resíduos não necessitam de tratamento prévio, podendo ser dispostos em local regularmente licenciado para disposição final de RSS.

*A5: o acondicionamento deve ser realizado em sacos vermelhos conforme definido no teor da RDC ANVISA N° 305/2002, seguindo as orientações quanto à identificação e ao processo de tratamento por incineração.

- Grupo B: Aqueles que não apresentarem risco a saúde ou ao meio ambiente, poderão ser submetidos ao processo de reutilização, recuperação ou reciclagem. Os resíduos que não forem destinados aos sistemas mencionados, ficam autorizados a destinação final em aterros licenciados e que atendam as diretrizes dos órgãos ambientais.

- Grupo E: Materiais cujo tratamento é realizado por intermédio de autoclaves totalmente automatizadas, com vapor sob alta pressão e temperatura (média de 135°C) eliminando com a combinação de ambas, a presença de microrganismos.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.4. *Destinação Final:*

- Grupo A: Concluída a fase de tratamento, os resíduos são destinados aos aterros devidamente licenciados.

- Grupo B: Os rejeitos sólidos ou líquidos, se apresentarem riscos, devem ser destinados ao aterro de resíduos perigosos – classe I, ou em instalações licenciadas serem submetidos ao tratamento de acordo com as orientações de meio ambiente.

- Grupo E: após tratamento são destinados aos aterros licenciados.

5. Descrição dos Serviços:

5.1. A contratada realizará a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E, e deverão em cada ponto de coleta, disponibilizar bombonas para armazenamento dos resíduos em quantidade suficiente.

5.1.1. Os recipientes deverão ser identificados com a logomarca da empresa, o nome e telefone de contato, podendo utilizar etiqueta adesiva para a identificação, desde que o material, seja resistente aos procedimentos de higienização e a troca realizada quando necessária.

5.1.2. Se tratando do Grupo B (resíduo químico) líquido, o material das bombonas fornecidas será de polietileno de alta densidade (PEAD), com tampa rosqueada e vedante, com a identificação necessária e com o símbolo de risco associado, em concordância com a NBR N° 7.500 da ABNT.

5.2. A contratada executará a coleta em todos os locais necessários, a qual será desempenhada na frequência pleiteada, admitindo-se alteração conforme necessidade da unidade. A periodicidade dos pontos de coleta poderá ser semanal, quinzenal ou mensal.

5.3. A contratada fica obrigada a disponibilizar funcionário para atendimento ao Município, assegurando agilidade, consistência e aptidão no auxílio da execução dos serviços, quando acionado pelo fiscal e/ou gestor do contrato. Fica ainda, obrigada a disponibilizar contato telefônico para atendimento 24 (vinte e quatro) horas.

5.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA.

6. Dos Pontos de Coleta:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

A coleta e transporte deverão ser realizados nos seguintes locais, durante o horário de funcionamento: CENTRO DE SAÚDE MANOEL JOAQUIM PEREIRA E UBS MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PERES.

7. Obrigações da Contratada:

7.1. Antes de apresentar proposta, o licitante deverá analisar as especificações, executando todos os levantamentos de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de execução e quantidade prevista.

7.2. Caberá à contratada, consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de execução dos serviços.

7.3. Executar a prestação de serviços em conformidade com os parâmetros delineados na proposta apresentada, neste termo de referência, nas cláusulas editalícias e com o rigor das normas vigentes. Cada coleta a contratada recolherá o limite de 200 Kg, e em caso de quantidades excessivas a referida pesagem, a diferença será recolhida na próxima viagem.

7.4. Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a contratada junto a contratante para sanar as dúvidas, ou questões inerentes aos serviços contratados.

7.5. Apresentar semestralmente a listagem referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) quanto aos métodos, periodicidade e produtos utilizados na higienização dos veículos coletores (frota).

7.6. Dispor durante o período de prestação de serviços, equipe especializada e qualificada, além de veículos novos e específicos nos termos das normas aplicáveis.

7.7. Ceder uniformes e equipamentos de proteção individual (EPIs), aos funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta, como preconizado pela NR 06 e pela NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

7.8. Permanecer devidamente registrada e licenciada nos órgãos competentes, mantendo regular toda a sua documentação, durante o período previsto em contrato para execução dos serviços, inclusive a Licença Ambiental para coleta, transporte, tratamento e destinação final, além do Alvará da Vigilância Sanitária.

7.8.1. Os documentos que comprovem a licitude das condições técnicas no decurso do contrato, serão apresentados trimestralmente à fiscalização.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.9. Proceder à substituição de pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o serviço.

7.10. Correrá por conta da contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

7.11. Será responsável por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do serviço, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização.

7.12. Arcar integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação de serviços.

7.13. Obrigatório cientificar o Município do andamento dos serviços, quando for o caso, comunicar ao poder público, com antecedência, todas e eventuais diligências que alterem os procedimentos previstos no contrato.

7.14. A contratada em atendimento ao disposto no artigo 55, inciso XII da Lei Federal N° 8.666/93, é obrigada a manter durante toda a execução da prestação de serviços, todas as condições assumidas de habilitação e qualificação no momento da licitação.

8. Obrigações do Município:

8.1. Efetuar o pagamento no prazo indicado no item condições de pagamento.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, por meio de representante indicado pelo titular da secretaria requisitante.

8.3. O gestor e fiscal foram designados na requisição pela secretaria demandante.

8.4. A inspeção do serviço a ser executado, poderá ser realizada a qualquer tempo e modo, por meio de representante titulado, a fim de averiguar as condições de atendimento à proposta apresentada.

8.5. A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável por designar servidor em cada um dos pontos de coleta, para acompanhar a coleta no local.

9. Condições de Pagamento:

Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, Praça do Santuário, 1373 – Centro – Cruzeiro da Fortaleza – MG Cep: 38735-000 – Tel.:(34)3835-1222, e-mail: licitacao@cruzeirodafortaleza.mg.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, submetido à apresentação da nota fiscal correspondente e após conferência do fiscal do contrato, carimbo e assinatura do(s) responsável(veis) pelo cumprimento do estágio e de liquidação da despesa, ou seja, comprovação do procedimento de recebimento do serviço.

9.2. Apresentar a nota fiscal correspondente acompanhada da documentação que comprove a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da prestadora de serviços, durante toda a execução do contrato, sendo assim, os documentos e a nota fiscal será entregues todos os meses subsequentes ao serviço prestado.

10. Prazo de Vigência:

10.1. O período de contratação será de 12 (doze) meses, observando o cumprimento das cláusulas deste termo e legislações aplicáveis.

Núbia Aparecida Medeiros
Secretária Municipal de Saúde